



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR CHICO KIKO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160/2024

Institui o “Programa de Concessão de Fundos para Manutenção de Prédios-caixão”, visando prevenir desabamentos, no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Concessão de Fundos para Manutenção de Prédios-caixão”, visando prevenir desabamentos, em parceria com os condomínios, no Município do Recife.

Parágrafo único. O “Programa de Concessão de Fundos para Manutenção de Prédios-caixão” concederá o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por unidade habitacional.

Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei será concedido pela Prefeitura do Recife, em parceria com os condomínios.

Parágrafo único. A parceria com os condomínios implica a administração e coordenação das obras de manutenção, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz para a segurança estrutural dos prédios.

Art. 3º Para a concessão dos fundos, os condomínios deverão apresentar à Prefeitura do Recife:

I - plano de manutenção detalhado, incluindo orçamento e cronograma das obras;

II - laudo técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU-PE), atestando a necessidade das intervenções;

III - ata de assembleia do condomínio aprovando a realização das obras e a solicitação do subsídio; e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR CHICO KIKO

IV - certidão negativa de débitos municipais do condomínio.

Art. 4º A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Finanças (SEFIN) e da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL), verificará a conformidade dos documentos apresentados e, em caso de aprovação, formalizará a concessão do subsídio.

Art. 5º O valor do subsídio será liberado diretamente ao condomínio, mediante apresentação de notas fiscais e comprovantes de pagamento dos serviços e materiais adquiridos para a realização das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Junho de 2024.

CHICO KIKO
Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR CHICO KIKO

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa à criação do “Programa de Concessão de Fundos para Manutenção de Prédios-caixão” no Município do Recife, em parceria com os condomínios, com o intuito de realizar manutenções preventivas que evitem o risco de desabamento. A medida é necessária para garantir a segurança dos moradores e a integridade estrutural dos edifícios.

Recentemente, o Governo Federal, em parceria com o Governo de Pernambuco, lançou um Programa de indenização no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para desapropriar imóveis tipo caixão com risco de desabamento. Considerando que a Proposta aqui apresentada representa 10% desse valor, objetivamos oferecer uma alternativa viável e economicamente acessível para a realização de manutenções essenciais, evitando, assim, a necessidade de desapropriações e promovendo a preservação dos lares dos cidadãos recifenses.

A parceria com os condomínios é fundamental para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, permitindo uma gestão centralizada das obras de manutenção. Esta abordagem colaborativa assegura que as intervenções sejam realizadas de forma coordenada, maximizando os benefícios para todos os moradores do condomínio.

Nesse sentido, a concessão de fundos diretamente aos condomínios para a manutenção preventiva dos prédios-caixão promove a sustentabilidade financeira dos proprietários, sem comprometer sua renda familiar. A Propositura contribuirá significativamente para a segurança estrutural dos imóveis, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar dos habitantes do Recife.

Portanto, a aprovação desta Matéria representa um avanço significativo na Política Urbana do Município, incentivando a conservação preventiva dos imóveis e assegurando a segurança dos moradores. A concessão de fundos é uma medida justa e necessária para evitar tragédias e promover a estabilidade habitacional na cidade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR CHICO KIKO

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Junho de 2024.

CHICO KIKO
Vereador - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Chico Kiko.
Proposição eletrônica M509888672/49525. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

